



Resguarda-se, por oportuno, que conforme dispõe o Art. 23 da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2006, bem como Art. 59 da Lei 9.784/1999, caberá interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados.

Cabe ainda informar que a ausência de manifestação sob o presente edital poderá implicar em:

- INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDAATIVA do Inmetro e ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80;
- Atualização da dívida incidindo: correção monetária, multas, juros, honorários e despesas judiciais;
- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, que impedirá a obtenção de crédito que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios;

Informamos, ainda, que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei n.º 9.492/97.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter maiores informações neste órgão delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, nº 403, Bairro Pituba, Salvador-BA. Em, 22.06.2022 - Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **A. K. TRANSPORTES E COMERCIALIZACAO LTDA**, sob nº 98186884 em 02/05/2022. NIRE: 29901394747 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia. Em SSA, 22/06/2022. Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa: **POMPA REPRESENTACOES EM GERAL LTDA**, sob nº 98167937 em 08/03/2022. NIRE: 29201478816 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia. Em SSA, 22/06/2022. Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

RESUMO CONVÊNIO Nº 013/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Sento Sé/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Sento Sé/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos pela Prefeitura de Sento Sé /BA. SSA, 14.06.2022.

RESUMO CONVÊNIO Nº 020/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Buerarema/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Buerarema/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira pela Prefeitura de Buerarema/BA. SSA, 15.06.2022.

RESUMO CONVÊNIO Nº 021/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Campo Formoso/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Campo Formoso/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Elmo Aluizio Vieira Nascimento pela Prefeitura de Campo Formoso/BA. SSA, 20.06.2022.

RESUMO CONVÊNIO Nº 026/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de São Desidério/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de São Desidério/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e José Carlos de Carvalho pela Prefeitura de São Desidério/BA. SSA, 21.06.2022.

RESUMO CONVÊNIO Nº 027/2022 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Arataca/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Arataca/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e Fernando Mansur Gonzaga pela Prefeitura de Arataca/BA. Em SSA 23/06/2022 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 178 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 ATER BIOMAS**, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, dia **22.06.2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 22 de junho de 2022.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS NAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES NOS BIOMAS DA BAHIA CHAMADA PÚBLICA ATER BIOMAS Nº 001/2022

OBJETO

Seleção de instituições ou organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, executoras de ATER e previamente credenciadas, no Sistema Estadual de ATER, para prestação de serviços destinados a estruturação produtiva e articulação de políticas públicas para promoção do desenvolvimento rural sustentável, das unidades produtivas familiares (UPF)^[1], nos biomas baianos.

ENTIDADES EXECUTORAS

Poderão participar desta Chamada Pública as entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, com experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural, componentes do Sistema Estadual de ATER, a partir credenciamento pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiários/as^[2] do objeto desta Chamada Pública 38.880 (trinta e oito mil, oitocentas e oitenta) famílias de agricultores/as, considerando agricultor/a familiar^[3] a caracterização definida pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e, Povos e Comunidades Tradicionais^[4], considerando a caracterização definida pelo Decreto Estadual Nº 15.634, de 06 de novembro de 2014.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Para efeito desta Chamada Pública, foram definidos núcleos que contemplam os municípios nos três biomas e maioria dos Territórios de Identidade da Bahia, seguindo critérios de proximidade, acessibilidade, área e número de agricultores/as e baixa presença da ATER. As proponentes poderão apresentar propostas técnicas para no máximo 02 (dois) núcleos a que pretendam concorrer, atendendo aos requisitos previstos nesta chamada pública. A equipe técnica de campo deverá assegurar o acompanhamento contínuo dos/as beneficiários/as na relação de um/a profissional para 90 (noventa) famílias.

BIOMA CAATINGA

BIOMA	NÚCLEOS	TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS DOSNÚCLEOS	TOTAL FAMÍLIASBENEFICIÁRIASPOR NÚCLEO
CAATINGA	CA.01	Baciado-Jacuípe	Riachão do Jacuípe	540
			Pé de Serra	
			Serra Preta	
			Nova Fátima	
CAATINGA	CA.02	Baciado-Jacuípe	Capim Grosso	540
			Capela do Alto Alegre	
			Gavião	
			Pintadas	
CAATINGA	CA.03	Baciado-Jacuípe	Baixa Grande	540
			Mairi	
			Várzea do Poço	
			Várzea da Roça	
CAATINGA	CA.04	BaciadoParamirim	Botuporã	540
			Paramirim	
CAATINGA	CA.05	BaciadoParamirim	Boquirá	540
			Caturama	
			Macaúbas	
CAATINGA	CA.06	BaciadoParamirim	Érico Cardoso	540
			Ibipitanga	
			Rio do Pires	
CAATINGA	CA.07	Chapada Diamantina	Utinga	540
			Itaeté	
			Wagner	
			Marcionílio Souza	
			Nova Redenção	
CAATINGA	CA.08	Chapada Diamantina	Andaraí	540
			Mucugê	
			Ibicoara	
			Barra da Estiva	
CAATINGA	CA.09	Chapada Diamantina	Iraquara	540
			Seabra	
			Boninal	
			Abaíra	
CAATINGA	CA.10	Irecê	Uibaí	540
			Presidente Dutra	
			Ibipeba	
			Ibititá	
			Lapão	